



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 15 DE NOVEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 941

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 078, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Institui a Comissão de Descarga e Desrelacionamento de Bens Inservíveis e Obsoletos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso VI, do Art. 65, e a alínea “d”, Inciso II, do Art. 90, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a ocorrência de eventuais variações no estado e no valor dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

Considerando, também, a necessidade de conhecer e tratar da realidade patrimonial da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JUAREZ DE OLIVEIRA ROSA**, portador do CPF 975.779.879-72, **REINALDO DE LARA CULTZ**, portador do CPF 037.317.119-66, e **JAURI FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF 709.482.679-68, para, sob a Presidência do primeiro e Secretariada pelo segundo, constituírem a **Comissão de Descarga e Desrelacionamento de Bens Inservíveis e Obsoletos da Prefeitura Municipal**, com a finalidade de tomar as providências legais, inclusive contábeis, para que seja possível conhecer e tratar da realidade patrimonial da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O funcionamento e a organização dos trabalhos da COMISSÃO de que trata esta Portaria serão disciplinados pelo seu Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 93/2021

REF.: Tomada de preços nº 6/2021

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa M S Consultoria Tributaria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.077.447/0001-40, com sede na Av. Manoel das Dores, 961 Sala 1 - Centro, na cidade de Tibagi/PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Murilo Sampaio dos Santos, residente e domiciliado na cidade de Tibagi/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da prestação dos serviços da área tributável, conforme contrato assinado anteriormente pela contratada, acrescido dos serviços de recuperação do ISSQN não pago pelos contribuintes em potencial, ou seja, instituições financeiras, cartórios, casas lotéricas e grandes prestadores ou tomadores de serviços; assessoria e qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária e no aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 93/2021 pelo presente Termo Aditivo em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de 01/11/2024 a 01/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 93/2021 em R\$ 128.286,02 (cento e vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 102/2024

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.685.798/0001-69, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. José Luiz Bittencourt, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR. **CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA LIMA & LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.073.521/0001-16, com sede na Av. Castelo Branco, 1485, Andar 2, Sala 1, Centro, na cidade de Figueira/PR, neste ato representada por seu responsável legal Sr. Marcio Paulo de Lima, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR. Firmam o presente termo aditivo ao contrato nº 102/2024, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, e aditivar o valor contratual, visando a continuidade da prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria conforme contrato assinado anteriormente assinado pela contratada.

Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	14869	Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de EUROLOGIA/PSIQUIATRIA por unidade de consultas, realizado na Unidade de Saúde Jesuíno Pupo Martins e Unidade Novo Barro Preto (120 atendimentos mensais).	SVÇO	240,00	100,00	24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 102/2024 pelo presente termo aditivo em 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de 15/11/2024 a 20/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 102/2024 em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VENTANIA – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 039/2024

Súmula: Aprova o Plano de Ação Municipal e a adesão ao cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com Deliberação nº 50/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, o município realiza o aceite ao presente Termo de Adesão. Aprovar o Repasse do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) - Piso Único de Assistência Social PAS Ano 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 823 de 23 de Fevereiro de 2021, e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal e a adesão ao cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com Deliberação nº 50/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, o município realiza o aceite ao presente Termo de Adesão. Aprovar o Repasse do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) - Piso Único de Assistência Social PAS - Ano 2025; no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, em 11 de novembro de 2024.

Elaine Aparecida de Almeida
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024/2024

Súmula: “Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Processo nº 140305/23, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Ventania referente ao Exercício financeiro de 2022, na forma que especifica.”

A Mesa Executiva Diretora da Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos dispositivos dos §§ 1º e 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, aplicado em consonância com o que dispõe o artigo 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, faz saber que o Soberano Plenário do Poder Legislativo deliberou o seguinte:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio 2/2023, que trata da prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ventania referente ao exercício de financeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente

PAULO SÉRGIO DE LARA
1º Secretário